

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Setor de Compras/Licitação

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1072. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2010 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 23087.001174/2010-62

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura, com entrega de forma parcelada, de Camundongo Swiss e Rato Wistar, para atender as necessidades do Biotério Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes;
- 6.1. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EPP.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.2. Entende-se por 02 (dois) dias úteis um período mínimo de 48 horas antes da abertura da sessão pública, data e hora;
- 3.3.3. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.4.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.6.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mq.edu.br;
- 3.3.7. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **3.3.8.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 536 de 8 de maio de 2009;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- **5.2.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital §2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP;
- 5.5. Somente poderão participar empresas localizadas no máximo à 350Km de Alfenas-MG, uma vez que os animais serão retirados pela UNIFAL-MG na sede da empresa vencedora;
- 5.6. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Sanidade dos animais, fornecido pelo Médico Veterinário Responsável, referente às condições sanitárias dos animais, constando peso e idade no ato da entrega;
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:

- 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- **5.7.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente** credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA: 07 / 04 / 2010**

6.2. HORÁRIO: 09h00

6.3. **LOCAL:** http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 1.1. A proposta deverá conter a **raça, sexo e descrições complementares** (se for o caso) para cada item, sob pena de desclassificação;
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG sem ônus adicionais:
- 7.11. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.
- 7.12. **DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** previstos no Edital e/ou solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e modelo do produto ofertado em seus campos específicos;
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" as seguintes informações: Raça, Sexo e descrições complementares (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital", ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 9.2. E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - 9.5.1. Atenda a todos os termos deste Edital;
 - **9.5.2.** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 10.2.1. Na data é hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando

- a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 4 (quatro) dias úteis.
 - 10.6.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 3 dias úteis;
 - 10.6.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
 - 10.6.3. As amostras aprovadas serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.7. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 10.8. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifalmg.edu.br, o Anexo II e III do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de agilizar a confecção da Ata de Registro de Preços;
- **10.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 10.11. Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;
- 11.2. É obrigatória a marcação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) em campo próprio no sistema COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir o respectivo documento Fiscal;
- 11.4. É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.

11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.2. Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico, a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, em horário de expediente normal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias guantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

- **15.1. Local e horário para entrega:** Os animais deverão ser entregues ao funcionário da UNIFAL-MG, na sede da empresa vencedora, juntamente com o atestado de sanidade expedido pelo Veterinário Responsável, sob risco de recusa, e será recebido desde que:
 - 15.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- **15.2 Prazo para retirada dos animais:** Os animais serão retirados na empresa, após solicitação feita pelo Responsável do Biotério Central e envio da Nota de Empenho;
- 15.3 A empresa vencedora se compromete em fornecer os animais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação devidamente assinada pelo Responsável do Biotério Central, sob pena de sanções previstas neste Edital;
- 15.4 A entrega dos animais será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Responsável pelo Biotério Central;
- **15.2.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
 - **16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e Contrato, conforme minuta anexa;
- 17.2. Farão parte da contratação, além da Ata da Sessão Pública, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, Ata de Registro de Preços e Nota de empenho.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

- 18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - 19.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - **19.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 19.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
 - 19.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".
- 19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - 19.3.1. Negociar, ou Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 19.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- **20.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao

pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- **20.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- **20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- **20.10.** Não deverá ser enviado nenhum documento via fax sem a devida solicitação da UNIFAL-MG, inclusive novas propostas e declarações.
- **20.11.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- **20.13.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 22 de março de 2010.

Augusto Carlos Marchetti Pregoeiro UNIFAL-MG Matrícula SIAPE 1460920

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Rato Wistar, macho, com o peso entre 150g e 200g.	cd	1000		
2	Camundongo Swiss, macho com idade entre 2 meses e 2 meses e meio, com peso entre 30g e 40g.		2000		

Somente poderão participar empresas localizadas no máximo à 350Km de Alfenas-MG, uma vez que os animais serão retirados pela UNIFAL-MG na sede da empresa vencedora;

A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Sanidade dos animais, fornecido pelo Médico Veterinário Responsável, referente às condições sanitárias dos animais, constando peso e idade no ato da entrega;

VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ANIMAIS: a empresa vencedora se compromete em fornecer os animais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação devidamente assinada pelo Responsável do Biotério Central, sob pena de sanções previstas neste Edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2010

ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
	e-mail:
	FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN № 02 DA SLTI/MPOG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2010 PROCESSO Nº 23087.001174/2010-62

NOME:		CPF:		RG:
	(Identificação con			
representante devidamente	constituído da	<u> </u>	(Identifica	ção completa
da licitante) doravante deno				
Pregão Eletrônico 054/2010	deciara, sob as pe	enas da lei, em	especial o art. 2	99 do Codigo
Penal Brasileiro, que:				
(a) a proposta apresentada	para participar do	Pregão Eletrôni	co 054/2010 foi	elaborada de
maneira independente pelo				
direta ou indiretamente, in				
potencial ou de fato do Pr	egão Eletrônico 05	4/2010, por qu	alquer meio ou	por qualquer
pessoa;				
(b) a intenção de apresent	ar a proposta elal	norada nara na	rticinar do Pred	ão Eletrônico
054/2010 não foi informada				
ou de fato do Pregão Eletrôn				
(c) que não tentou, por qual				
outro participante potencial não da referida licitação;	ou de lato do Prega	ao Eletronico 04	7/2010 quanto a	participar ou
nao da referida nettação,				
(d) que o conteúdo da prop	osta apresentada p	ara participar d	o Pregão Eletrôr	nico 047/2010
não será, no todo ou em	parte, direta ou ir	idiretamente, c	omunicado ou d	liscutido com
qualquer outro participante		ato do Pregão I	Eletrônico 054/2	010 antes da
adjudicação do objeto da ref	erida licitação;			
(e) que o conteúdo da prop	osta anresentada n	ara narticinar d	lo Pregão Fletrôr	nico 054/2010
não foi, no todo ou em part				
qualquer integrante da UNIF				
(6)		. ~	. ~	
(f) que está plenamente cie poderes e informações para		tensão desta de	eclaração e que	detem plenos
poderes e informações para	III IIIa-ia.			
		-l -	-l - 2010	
	, em	de	_ de 2010.	
	(representante le	gal do licitante)		
	(, opi obbilication ic	5 a. a		

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.001174/2010-62 Setor Requisitante: Biotério Central

Responsável: João Francisco Vitório Rodrigues

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Departamento requisitante necessita de aquisição de ratos e camundongos, de forma parcelada, para atender a demanda de animais.

Justifica-se a aquisição dos animais tendo em vista a diminuição na taxa reprodutiva, devido a problemas ocorridos no ar condicionado na área de reprodução.

2. **OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de ratos e camundongos, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 06 (seis) meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência é de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, baseado em pré-cotações enviada pelo requisitante.

3. **ESPECIFICAÇÕES**

Os animais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Local e horário para entrega: Os animais deverão ser entregues ao funcionário da UNIFAL-MG, na sede da empresa vencedora, juntamente com o Atestado de Sanidade expedido pelo Veterinário Responsável.
 - 4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas no Edital.
- 4.2. Prazo para entrega: a empresa vencedora se compromete em fornecer os animais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação devidamente assinada pelo Responsável do Biotério Central, sob pena de sanções previstas neste Edital.
- 4.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. **PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 22 de marco de 2010.

João Francisco Vitório Rodrigues
Biotério Central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Setor de Compras/Licitação

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----/ 2010 PROCESSO Nº 23087.001174/2010-62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2010

AOS (DE 2008, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI № 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA
GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR,
PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº
3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS
QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI № 10.520/02, O DECRETO N°
3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO
REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO
SRP N°54 /2010, PROCESSO N° 23087.001174/2010-62, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS
PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO
PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:
ONIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLAUSULAS QUE SEGUEM. O1. OBJETO
A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para possível aquisição futura, de
forma parcelada de ratos e camundongos, para atender as necessidades da Universidade
Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do
Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 54/2010;
02. DOS BENS
O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas
aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UNIFAL-MG, terá força de
contrato, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:
03. VIGÊNCIA
A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa , CNPJ, classificada no processo licitatório do SRP,
terá validade de 06 (seis) meses.
04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 54/2010, Processo nº 23087.001174/2010-62 observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, da Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- **5.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n °54/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;
- **5.2.** Somente poderão participar empresas localizadas no máximo à 350Km de Alfenas-MG, uma vez que os animais serão retirados pela UNIFAL-MG na sede da empresa vencedora;

- **5.3.** A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Sanidade dos animais, fornecido pelo Médico Veterinário Responsável, referente às condições sanitárias dos animais, constando peso e idade no ato da entrega;
- **5.4.** Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DA ENTREGA DO OBJETO

- **6.2. Local:** Os animais deverão ser entregues ao funcionário da UNIFAL-MG, na sede da empresa vencedora, juntamente com o Atestado de Sanidade expedido pelo Veterinário Responsável.
- **6.3. Prazo para entrega:** a empresa vencedora se compromete em fornecer os animais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação devidamente assinada pelo Responsável do Biotério Central, sob pena de sanções previstas neste Edital.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

08. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

09. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2010.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Al	lfenas,	de	_ de 2010.
	Represe	ntante Legal da UNIFAL	MG:
		Antonio Martins de Sique Reitor da UNIFAL-MG	eira
Empresa classificada:			
Nome do Representante l	legal da Em	presa:	
As	ssinatura do	Representante legal d	a Empresa
	CPF I	N° :	
	CLNG) ,	